

Aos 5 dias do mês de Março de 2026, na cidade de RIO DO SUL, SC.
Neste ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **UDESC - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA** CNPJ: **83891283000136** CÓD. IE: **405**
Endereço: **DR. GETULIO VARGAS, 2822 - BELA VISTA - Ibirama - SC - CEP: 89140000** Fone: **4733578484**
Representada por: **MARINO LUIZ EYERKAUFER** Cargo: **DIRETOR GERAL DO CEAVI**
Responsável pelo Estágio: **SR. CARLOS ALBERTO BARTH** Cargo: **COORDENADOR**

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX** CÓD. UCE: **61818**
CNPJ/MF: **79372553000125**
Endereço: **AV: 26 DE ABRIL, 655 - CENTRO - JOSÉ BOITEUX - SC - CEP: 89145000** Telefone: **47984524281**
Representante Legal: **GEOVANI LUNELLI** Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**
Representante Administrativo: **GEORGE CARLOS WEIDMANN** Cargo: **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**
Supervisão do Estágio: **EDUARDO ANDRÉ DE ANDRADE** Cargo: **PROFESSOR DE INFORMÁTICA** CPF: **02986928994**
Formação/Experiência: **LICENCIATURA EM INFORMÁTICA E BACHAREL EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** Número da OE: **427440 / 1**
Setor de Estágio: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
Endereço de Estágio: **AV: 26 DE ABRIL, 655 - Centro - JOSÉ BOITEUX - SC - CEP: 89145000**

ESTAGIÁRIO: **LEANDRO AMBROSIO RODRIGUES** CÓD. ESTUDANTE: **1069408**
Endereço: **RUA 20 DE AGOSTO, 117 - CENTRO - JOSÉ BOITEUX - SC - CEP: 89145000**
CPF: **12360779974** Data de Nascimento: **20/01/2008** Fone: **4799725096** Celular: **47997250968**
Filiação: **ALEXANDRO BARBOSA RODRIGUES / ELIANE BERTELLI** Representante Legal (menor 18 anos):
Regularmente matriculado: **1º Semestre** Curso: **ENGENHARIA DE SOFTWARE** Período: **NOTURNO** Nº Matrícula: **5105012624**
Modalidade de Estágio: **Não Obrigatório**

CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:

- a) Vigência de **11/03/2026 a 10/03/2027**
- b) Horário: **7:30 às 13:30 horas, COM TOTAL DE 30 HORAS SEMANAIS**
- c) Bolsa Auxílio Mensal, inicial de **R\$ 1.395,76 (Um Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos) por mês**
O valor poderá variar de acordo com a frequência do estágio e está sujeita a retenção no Imposto de Renda, conforme tabela de incidência fixada pelo Ministério da Fazenda que estiver em vigor.
- d) Benefícios: **AUXÍLIO TRANSPORTE R\$ 73,46 (Setenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos) - por mês**
- e) Apólice de Seguro n.º: **0982.00.16553.739-6 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** no valor de R\$ 24.260,40. Mais detalhes sobre sua apólice de seguros em <https://ciee.sc/ApoliceSeguro2025>. Para pequenos acidentes, o CIEE/SC concede assistência no valor de até R\$ 1.000,00. Para maiores informações verifique no site <http://ciee.sc/AcidentesPessoais>

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – O Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, podendo ser denunciado a qualquer tempo mediante emissão do Termo de Rescisão de Estágio – TRE, ou ser prorrogado através da emissão de um Aditivo ao Termo de Compromisso, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2ª – O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA 3ª – A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788, de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

CNPJ: **04310564001820**

Endereço: **ARISTILIANO RAMOS, 1114 - EDIFICIO CLASSIC SL 02 - Centro - Rio do Sul - SC - CEP: 89160113**

Representante: **ANA PAULA ALVES**

Telefone: **4735227567** Email: **CIEERIODOSUL@CIEESC.ORG.BR**

CLÁUSULA 4ª – Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do educando através de instrumentos próprios;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
- d) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- e) Aprovar o Plano de Atividades do Estágio – PAE, analisando sua adequação à proposta pedagógica do curso, atendendo os requisitos suficientes de adequação à etapa e modalidade da formação profissional e cultural do estagiário;
- f) Exigir do educando a apresentação periódica de relatório de atividades, conforme previsto na Lei 11.788, zelando pelo cumprimento do termo de compromisso e plano de atividades de estágio aqui definido, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- g) Informar à CONCEDENTE e ao CIEE/SC qualquer irregularidade no programa de estágio ou na situação escolar do Estudante (trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino).

CLÁUSULA 5ª – Cabe à CONCEDENTE:

- a) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades do Estágio – PAE;
- b) Designar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar o estagiário no desenvolvimento de suas atividades;
- c) Conceder ao estagiário bolsa auxílio ou, quando acordado, outra forma de contraprestação e auxílio transporte em conformidade com o Art. 12º da Lei do Estágio;
- d) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- e) Conceder ao ESTAGIÁRIO período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, nos termos da legislação vigente;
- f) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pela Instituição de Ensino;
- g) Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização de Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas dos períodos e da avaliação do desempenho;
- h) Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- i) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- j) Informar ao CIEE/SC, a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- k) Responsabilizar-se pelo repasse do auxílio transporte, diretamente ao estagiário, mediante comprovação de entrega do benefício;
- l) Contratar por intermédio do CIEE, seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;
- m) **Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas partes signatárias;**
- n) Contratar com auxílio do CIEE, seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.
- o) Art. 14. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CLÁUSULA 6ª – Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, todo o Plano de Atividades estabelecido para o seu estágio;
- b) Observar e obedecer às normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e confidencialidade das informações a que tiver acesso;
- c) Elaborar e entregar os relatórios ao seu Orientador de Estágio, em prazo não superior a 6 meses, de acordo com a sistemática definida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- d) Manter rigorosamente atualizado seus dados cadastrais e escolares, apresentando, sempre que solicitado, documentos comprobatórios a regularidade da situação escolar ao CIEE/SC ou à CONCEDENTE;
- e) Informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e ao CIEE/SC eventuais alterações ou irregularidades no programa de estágio;
- f) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de redução da jornada de estágio.

CLÁUSULA 7ª – Cabe ao CIEE/SC:

- a) Auxiliar a CONCEDENTE na contratação do Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do ESTAGIÁRIO;
- b) Integrar as responsabilidades assumidas nos convênios com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e com a CONCEDENTE na defesa dos interesses do ESTAGIÁRIO, de acordo com a Lei nº 11.788/08.
- c) Informar à CONCEDENTE as condições e providências necessárias para a prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades do Estágio.

CLÁUSULA 8ª – Constituem motivos, entre outros, para interrupção automática deste Termo de Compromisso de Estágio:

- a) O trancamento de matrícula, a conclusão ou o abandono do curso por parte do estudante;
- b) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades do Estágio.

CLÁUSULA 9ª – Em se tratando de estagiário menor de 18 (dezoito) anos, as suas atividades não poderão ser insalubres, perigosas ou penosas;

§ 1º - As atividades de estágio deverão ser correlatas com o curso desenvolvido pelo menor, quando este tem formação específica;

§ 2º - A não observância do estabelecimento no “caput” da presente cláusula, responsabilizará diretamente a CONCEDENTE, a responder pela imposição das penalidades legais, seja perante o Ministério Público do Trabalho, seja perante os órgãos de fiscalização do trabalho.

CLÁUSULA 10ª – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

O(A) ESTAGIÁRIO(A) / RESPONSÁVEL declara(m) cliente(s) de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/SC de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas a seu TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

CLÁUSULA 11ª - CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL:

O(A) ESTAGIÁRIO(A) / RESPONSÁVEL declara(m) cliente(s) das disposições do Código de Ética e Conduta Profissional do CIEE/SC, disponibilizados no site <http://www.ciee.sc/CodigoEtica>.

CLÁUSULA 12ª - POLÍTICA DE PRIVACIDADE E DIRETRIZES DE SEGURANÇA:

O(A) ESTAGIÁRIO(A) / RESPONSÁVEL declara(m) cliente(s) e de acordo com todas as disposições da Política de Privacidade e Diretrizes de Segurança do CIEE/SC disponibilizada no site www.ciee.sc/DocumentosLGPD.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, as partes assinam em 4 (quatro) vias de igual teor.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO - PAE

- 1. · PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA: AUXILIAR NA ATUALIZAÇÃO E CORREÇÃO DE BUGS NOS SITES ONDE A PREFEITURA PUBLICA DADOS PÚBLICOS.
- 2. · SISTEMAS INTERNOS: MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO (ERP) USADOS POR SECRETARIAS PARA CONTROLAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, FOLHA DE PAGAMENTO OU ESTOQUE DE INSUMOS.
- 3. · APLICAÇÕES WEB/MOBILE: APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE NOVOS APPS PARA O CIDADÃO (COMO AGENDAMENTO DE CONSULTAS OU CONSULTA DE IPTU) UTILIZANDO LINGUAGENS COMO JAVASCRIPT, PHP OU JAVA
- 4. · MIGRAÇÃO DE PROCESSOS: AJUDAR A TRANSFORMAR PROCESSOS QUE ANTES ERAM FEITOS NO PAPEL EM SISTEMAS DIGITAIS (COMO PROTOCOLOS, SOLICITAÇÕES DE ALVARÁ OU MATRÍCULAS ESCOLARES).
- 5. · MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: AUXILIAR NA ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE DADOS PARA QUE O CIDADÃO POSSA FISCALIZAR AS CONTAS PÚBLICA

Equipamentos/softwarees disponíveis para realização do PAE:

LEANDRO-AMBROSIO-RODRIGUES_PREFEITURA-MUNICIPAL-DE-JOSE-BOITEUX_TCE_379005.PDF

Documento número #c5917683-899d-4b84-8c72-63f69c6eac9e

Hash do documento original (SHA256): 76189fea82f70b53f8a30f62fc8f559f8238876bf78d60f72754d79aab61aff9

Assinaturas



GEORGE CARLOS WEIDMANN

CPF: 093.226.359-32

Assinou em 05 mar 2026 às 16:27:48



LUIZ ANTONIO SCHLUP

CPF: 034.101.279-33

Assinou em 05 mar 2026 às 17:58:13



HORRANY DO NASCIMENTO CAVALCANTE

CPF: 114.068.339-08

Assinou em 05 mar 2026 às 17:13:47



LEANDRO AMBROSIO RODRIGUES

CPF: 123.607.799-74

Assinou em 05 mar 2026 às 16:29:00



PAOLO MOSER

CPF: 042.589.899-75

Assinou em 09 mar 2026 às 12:58:47

Log

05 mar 2026, 16:23:08

Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 criou este documento número c5917683-899d-4b84-8c72-63f69c6eac9e. Data limite para assinatura do documento: 02 de junho de 2026 (16:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

05 mar 2026, 16:23:09	<p>Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: GEORGE CW666@GMAIL.COM para assinar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GEORGE CARLOS WEIDMANN.</p>
05 mar 2026, 16:23:10	<p>Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: RH@PMJB.SC.GOV.BR para assinar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIZ ANTONIO SCHLUP.</p>
05 mar 2026, 16:23:11	<p>Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: CARLOS.BARTH@UDESC.BR para assinar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SR. CARLOS ALBERTO BARTH.</p>
05 mar 2026, 16:23:12	<p>Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: HERRANY.CAVALCANTE@CIEESC.ORG.BR para assinar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo HERRANY DO NASCIMENTO CAVALCANTE.</p>
05 mar 2026, 16:23:12	<p>Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: LEANDRO0RODRIGUEA@GMAIL.COM para assinar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LEANDRO AMBROSIO RODRIGUES.</p>
05 mar 2026, 16:27:49	<p>GEORGE CARLOS WEIDMANN assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail GEORGE CW666@GMAIL.COM. CPF informado: 093.226.359-32. IP: 45.182.162.198. Componente de assinatura versão 1.1397.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.</p>
05 mar 2026, 16:29:00	<p>LEANDRO AMBROSIO RODRIGUES assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail LEANDRO0RODRIGUEA@GMAIL.COM. CPF informado: 123.607.799-74. IP: 131.161.240.114. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.9604316 e longitude -49.6257685. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1397.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.</p>
05 mar 2026, 17:13:48	<p>HERRANY DO NASCIMENTO CAVALCANTE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail HERRANY.CAVALCANTE@CIEESC.ORG.BR. CPF informado: 114.068.339-08. IP: 177.74.249.239. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.2201 e longitude -51.0949. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1397.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.</p>

- 05 mar 2026, 17:58:14 LUIZ ANTONIO SCHLUP assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail RH@PMJB.SC.GOV.BR. CPF informado: 034.101.279-33. IP: 45.182.161.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.964531191600326 e longitude -49.62209800483308. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1397.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 mar 2026, 15:51:58 Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: PAOLO.MOSER@UDESC.BR para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAOLO MOSER.
- 06 mar 2026, 15:52:08 Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 removeu da Lista de Assinatura: CARLOS.BARTH@UDESC.BR para assinar.
- 09 mar 2026, 12:58:47 PAOLO MOSER assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail PAOLO.MOSER@UDESC.BR. CPF informado: 042.589.899-75. IP: 189.113.244.18. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.9327278 e longitude -49.3694983. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1398.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 mar 2026, 12:58:48 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c5917683-899d-4b84-8c72-63f69c6eac9e.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c5917683-899d-4b84-8c72-63f69c6eac9e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.